



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 333/79

DATA: 26 de abril de 1979.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para execução de obras de reparos nos estabelecimentos que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de obras de reparos no prédio da 49ª Inspeção Regional de Ensino - IRE, no valor de Cr\$ 263.383,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo autorizado a suportar a conta dos recursos orçamentários do Município, as despesas que ultrapassarem ao valor estabelecido nesta Lei, na execução das obras de reparos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de abril de 1979.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL